





CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT - Ação Transversal – APOIO INSTITUCIONAL - 03/2016

APOIO FINANCEIRO A INSTITUIÇÕES DE PESQUISA NAS DIVERSAS ÁREAS DE CONHECIMENTO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

1. OBJETIVO

A presente Chamada Pública tem por objetivo apoiar projetos institucionais relevantes, considerados de caráter prioritário para a manutenção e consolidação do Sistema Nacional de CT&I, de modo a prover condições mínimas para o desenvolvimento das atividades estratégicas de pesquisa científica e tecnológica no país.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CHAMADA PÚBLICA

Esta Chamada se caracteriza como um Programa de Fluxo Contínuo destinado à seleção de projetos que venham a ser aprovados no ano de 2016, respeitada a disponibilidade orçamentária.

Após a divulgação deste Edital, serão realizadas avaliações mensais de propostas, por um Comitê de Seleção, com base nos critérios estabelecidos no **Item 3 – Características Gerais das Propostas**.

As propostas devem ser encaminhadas à Finep, em formato pdf, para a caixa postal da Chamada (*cp_apoioinstitucional2016@finep.gov.br*), após o preenchimento do Formulário de Pré-projeto (Anexo I).

2.1. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A avaliação das propostas de apoio será constituída de três etapas:

a. Etapa de pré-qualificação

- Recebido o Formulário de Pré-projeto, o Gabinete da Presidência da Finep realizará o agendamento da apresentação da proposta;
- O Presidente da Finep conduzirá a avaliação inicial do pré-projeto baseado na apresentação realizada, considerando sua inserção na manutenção e na consolidação do Sistema Nacional de CT&I, e definirá se o processo deve prosseguir ao Comitê de Seleção;
- O objetivo desta etapa é identificar projetos institucionais de caráter estratégico, com atribuições específicas no Sistema Nacional de CT&I, não envolvendo a concessão de recursos financeiros;







- As apresentações agendadas até o dia 10 de cada mês serão processadas pelo Comitê de Seleção desse mesmo mês, enquanto os agendamentos posteriores serão processados pelo Comitê do mês subsequente;
- O Comitê de Seleção avaliará o pré-projeto com base nos critérios definidos no **Item 3** deste Edital, e concluirá pela sua continuidade ou não no processo;
- Caso a proposta não seja recomendada, a instituição poderá submeter nova proposta, observado o interstício de 30 (trinta) dias de sua última submissão.

b. Apresentação do projeto

- Nessa segunda etapa, as instituições pré-qualificadas receberão as informações de acesso ao ambiente em que deverá ser realizado o detalhamento da apresentação do projeto, visando o apoio financeiro;
- O projeto deverá detalhar o plano de trabalho proposto, à luz das prioridades e objetivos estratégicos da instituição, mencionando a importância, relevância e contribuição para o desenvolvimento da pesquisa no país;
- Cada plano deverá ser elaborado a partir de um diagnóstico institucional que identifique suas vocações e competências, sua disponibilidade de recursos humanos e materiais, suas atividades de pesquisa, o estágio atual do desenvolvimento da pesquisa e sua inserção no contexto de C&T, em consonância com os desafios da sociedade brasileira.

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS PROPOSTAS

Cada instituição executora participará em apenas um pré-projeto, na Etapa de Préqualificação, a ser apresentado por meio do Formulário de Pré-projeto (Anexo I).

Só será contemplado um único projeto por executora, no ano de 2016. Caso o apoio não seja concedido, será possível apresentar nova proposta até 31/10/2016.

3.1. AVALIAÇÃO DO COMITÊ DE SELEÇÃO

Os pré-projetos encaminhados para avaliação do Comitê de Seleção serão avaliados mensalmente, sob a coordenação do Diretor Operacional responsável, com base nos seguintes critérios, pesos e pontuação:

CRITÉRIO		NOTAS	PESO
1	Relevância científica e/ou tecnológica da proposta para a Instituição.	0 a 5	3
2	Impactos e externalidades devido aos resultados esperados do projeto para o Sistema Nacional de C&T&I	0 a 5	5
3	Qualificação, experiência e dedicação da equipe técnica envolvida no projeto.	0 a 5	2







Caso a proposta submetida ao Comitê receba grau 0 (zero) em qualquer dos critérios de avaliação ou média ponderada inferior a 3,0, não será qualificada para apoio.

As propostas pré-qualificadas serão classificadas de forma decrescente considerando a média final da pontuação.

O Comitê divulgará no sítio eletrônico da Finep a lista de instituições com propostas aprovadas.

Cada instituição proponente receberá o resultado da avaliação de sua proposta.

A proposta pré-qualificada habilita a instituição proponente a receber um link para preenchimento do Formulário de Apresentação de Propostas (FAP) que será submetido às análises técnica, operacional e jurídica da FINEP.

3.2. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

O projeto a ser apresentado via FAP deverá:

- Descrever o problema a ser abordado, sua fundamentação teórica, sua metodologia e os resultados esperados;
- Conter metas e indicadores de acompanhamento de longo prazo, para avaliação de impactos e resultados do projeto;
- Listar as metas e os indicadores de acompanhamento do projeto;
- Descrever a infraestrutura física existente, para a realização do projeto e para o recebimento e instalação dos equipamentos solicitados;
- As propostas deverão ter seu orçamento discriminado, com o detalhamento da Relação de Itens a ser apoiada, em consonância com as áreas prioritárias indicadas no plano da instituição;
- Apresentar PROFORMA invoice para os equipamentos importados e orçamentos dos equipamentos nacionais.

4. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

4.1 Instituição Proponente/Convenente:

- (i) Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo sem fins lucrativos;
- (ii) Organizações Sociais (OS) qualificadas nos termos da Lei nº 9.637/1998, cujas atividades sejam dirigidas à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico;







- (iii) Entidade privada sem fins lucrativos, responsável pela execução gerencial e financeira do projeto;
- (iv) Instituição Científica e Tecnológica ICT, pública ou privada sem fins lucrativos.

As Instituições Federais devem ser integrantes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.

As instituições privadas sem fins lucrativos deverão ter no mínimo 03 (três) anos de existência, em observância ao disposto no art. 75, inciso VII, da Lei 13.242/15 – LDO 2016.

4.2 Instituição(ões) Executora(s):

- (i) Institutos, Centros, Unidades Organizacionais ou Órgãos Suplementares de Instituição Científica e Tecnológica ICT, públicos ou privados sem fins lucrativos.
- (ii) Organizações Sociais (OS), qualificadas nos termos da Lei nº 9.637/1998, cujas atividades sejam dirigidas à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico.

5. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito desta Chamada serão comprometidos recursos não-reembolsáveis no valor de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) originários do FNDCT, a serem concedidos ao longo do ano de 2016.

5.1 VALOR SOLICITADO À FINEP/FNDCT

O valor total solicitado à FINEP/FNDCT em cada proposta deverá ser, no máximo, de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Esse montante poderá ser ampliado ou reduzido a critério da FINEP.

Os valores concedidos poderão ser utilizados em até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da celebração do instrumento contratual.

5.2 DESPESAS APOIÁVEIS COM RECURSOS FINEP/FNDCT

Poderão ser apoiadas, em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto:

a) Despesas Correntes:

Material de Consumo, Diárias e Passagens, Pessoal e Encargos, Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Despesas acessórias com importação.

b) Despesas de Capital:

• <u>Obras e Instalações</u>: pequenas reformas necessárias para a adequação do laboratório para os equipamentos.







- <u>Equipamentos e Material Permanente</u>: Equipamentos, seus acessórios e componentes que os integram, materiais permanentes, destinados exclusivamente à instituição executora principal.
- c) Despesas Operacionais e Administrativas: O projeto poderá prever a cobertura de despesas operacionais e administrativas de caráter indivisível, respaldadas na Lei nº 10.973/2004, denominada "Lei da Inovação", até o limite de 3% do valor solicitado para o projeto (despesas correntes e de capital).

6. PRAZOS

6.1 PRAZOS DA CHAMADA PÚBLICA

Esta Chamada Pública será válida até 30/12/2016, admitida a prorrogação.

6.2 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

O prazo máximo de execução do projeto deverá ser de 24 (vinte quatro) meses, salvo hipótese de prorrogação excepcional.

7. APROVAÇÃO E CONTRATAÇÃO

As condições para a contratação de cada projeto serão definidas na respectiva Decisão da Diretoria Executiva da FINEP que aprovar o apoio.

Os documentos para contratação da operação, juntamente com as minutas do instrumento contratual devidamente assinadas, deverão ser enviados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do seu recebimento. O não cumprimento do prazo poderá acarretar o arquivamento da proposta.

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será realizado pela FINEP, por meio de apresentação de relatórios técnicos, visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da FINEP, podendo haver ainda a solicitação de informações e o acompanhamento dos projetos pelo MCTI.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- I Base legal: Termo de referência assinado em 06/4/2016, Instrução Normativa nº 01/2010 de 25/06/2010 do Conselho Diretor do FNDCT, publicada no DOU em 28/06/2010.
- II Revogação ou Anulação da Chamada: A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.







Caberá à Finep resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esclarecimentos quanto ao conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos com o Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP - SEAC, por meio do correio eletrônico seac@finep.gov.br ou pelo telefone (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, de 26 de abril de 2016.

WANDERLEY DE SOUZA Presidente da FINEP